EDITAL 01/2023 – ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE.

A Comissão Eleitoral da Associação do Centro Acadêmico de Zootecnia, no uso de suas atribuições, divulga o edital de eleição 01/2023, para cumprimento do mandato de 4 semestres, iniciando em 2023/2 e finalizando em 2025/1.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Período Eleitoral terá início no dia 06 de setembro de 2023 e terá sua finalização no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2° - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no curso de Zootecnia no ano/semestre 2023/2, e poderão ser votados todos os alunos regularmente matriculados no ano/semestre 2023/2 pertencentes às turmas 14, 15, 16 e 17 do Curso de Zootecnia do IFMT Campus São Vicente.

Art. 3º - A votação será realizada no dia 14 de setembro de 2023, iniciando às 09h00 até às 20h00, pelo Sistema de Votação online Helios.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será regido pela Comissão Eleitoral, formada por pelo menos um membro da atual diretoria e por discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Zootecnia Campus São Vicente, indicada previamente e nomeada pela diretoria em reunião prévia e registrada em ata.

Parágrafo único: A composição da comissão eleitoral será divulgada no mesmo dia da publicação do presente edital.

Art. 5º. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este Edital;

b) Definir a candidatura dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste Edital;

c) Fiscalizar a apresentação de plataformas;

d) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;

e) Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;

f) Apurar os votos;

g) Registrar em ata todas as etapas da eleição;

h) Decidir sobre os casos omissos, deste Edital, sobre a eleição;

i) Fiscalizar o material de propaganda dos candidatos e chapas.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral tem atribuição e autonomia para julgar as impugnações que porventura ocorram.

Art. 8º. A Comissão eleitoral NÃO poderá manifestar-se a favor ou contra a participação de nenhum candidato ou chapa.

Art. 9º. A Comissão eleitoral será composta por 3 (três) membros, um (1) presidente e primeiro(1º) e segundo(2º) suplente.

Art. 10º A Comissão Eleitoral finalizará as atividades junto ao encerramento do pleito.

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - As inscrições das chapas deverão ser realizadas obrigatoriamente pelo link

https://docs.google.com/forms/d/18YkoaKLGA00mSYN8_kHvnUiZ2ycWw_XXGxFi8q8NQO0/edit das 08h00 do dia 30 de agosto até as 22h00 do dia 02 de setembro de 2023 conforme anexo II do edital.

§ 1º - Caberá recurso contra os pedidos de inscrição de chapas, que deverá ser devidamente identificado, fundamentado, assinado e encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoralzoosvc@gmail.com, para análise e parecer da comissão eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral após análise dos recursos, homologará e publicará os pedidos de inscrição das chapas nos e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, e outras redes sociais.

Art. 12º - Só serão aceitas inscrições de acordo com o artigo 11º, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

Art. 13º- A apuração dos votos será realizada no dia logo após a finalização da votação.

Art. 14º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos (50% + 1 dos votantes).

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Art. 15º- Os cargos que compõem as Chapas são:

a) Presidente
b) Vice Presidente
c) Primeiro Secretário
d) Segundo Secretário
e) Primeiro Tesoureiro
f) Segundo Tesoureiro
g) Diretor de Esporte e Cultura
h) Diretor de Imprensa

Art. 16º- As chapas serão compostas por 8 membros regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Zootecnia no ano/semestre de 2023/2, somente pertencentes às turmas 14, 15, 16 e 17 do Curso de Zootecnia do IFMT Campus São Vicente.

Art. 17º- São Requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do centro acadêmico:

a) Nome completo dos componentes das chapas
b) Número completo de matrícula
c) Número do Registro Geral (RG)
d) Nome da chapa com qual fará campanha
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
f) Estado Civil

Art. 18º - A chapa indicará no registro o nome com o qual fará campanha.

§ 1º - Verificada a ocorrência de homonímia, a comissão eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de um dia para alterar o seu nome.

§ 2° - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

§ 3º- Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

Art. 19º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 20º - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

CAPÍTULO V - DA PROPAGANDA ELEITORAL E DEBATE

Art. 21º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos das Chapas.

Art. 22° - A propaganda eleitoral somente é permitida no período estipulado pelo edital.

Art. 23º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de conteúdos online (sendo o conteúdo de responsabilidade da chapa candidata).

§ 1º - É proibido campanha em qualquer ambiente do IFMT – Campus São Vicente, ou via redes eletrônicas durante o dia da votação ou fora do período de propaganda eleitoral pelos membros da chapas, se realizado a comissão eleitoral tomará as medidas cabíveis.

§ 2º – As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem

cumpridas ao longo da vigência do mandato.

Art. 24º - O DEBATE ocorrerá em dia único, via plataforma online.

§ 1º- Se acaso houver somente uma chapa inscrita, a reunião será exclusivamente para apresentação de propostas da chapa candidata.

§ 2º - A comissão eleitoral disponibilizará nos meios oficiais e nos canais de comunicação com os discentes do curso, o link para o debate ou apresentação de propostas.

§ 3º - Se acaso houver mais de uma chapa inscrita a comissão eleitoral divulgará as regras para debate.

CAPÍTULO VI - DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 25º - Cada eleitor terá direito a uma cédula online no dia da votação.

Art. 26º - O voto será único, secreto e universal.

Parágrafo único: a cédula apresentará o nome de cada chapa em ordem alfabética além da opção de voto nulo, em caso de chapa única o eleitor terá somente opção de votar SIM ou NÃO.

CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO

Art. 27º - A votação será via portal eletrônico pelo sistema helios, disponível no link: https://eleicoes.ifmt.edu.br/

Parágrafo único. A votação será feita EXCLUSIVAMENTE online, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo do processo.

Art. 28º - A votação dar-se-á por voto secreto e universal.

Art. 29º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Zootecnia no ano/semestre de 2023/2.

Art. 30º - A comissão eleitoral divulgará com antecedência de no mínimo 3 dias os

discentes aptos a votarem, e as INSTRUÇÕES para o ato de votação.

§ 1º – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula disponibilizado pelo registro escolar da instituição.

§ 2º - As instruções para votação serão divulgadas via e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, site do IFMT Campus São Vicente e outras redes sociais.

Art. 31º – A votação será exclusivamente pelo Sistema de Votação On-Line Helios.

§ 1º – Para ter acesso ao sistema Helios, o estudante votante terá que ter o login atualizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Em caso de não ter o acesso ao SUAP, o estudante deve comunicar imediatamente o registro escolar do Campus para atualização do login, antes da realização da eleição.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO

Art. 32º - A apuração ocorrerá de forma online no dia 15 de setembro de 2023.

Art. 33º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo único. O recurso envolvendo o resultado da eleição, deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, de forma digitalizada e enviada para o e-mail: comissaoeleitoralzoosvc@gmail.com, com justificativa formal e devidamente assinada, até o dia 16 de setembro de 2023, até as 18h00.

Art. 34º - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Será realizada pela mesa apuradora;

II - A apuração será online por meio da plataforma do Google Meet;

Parágrafo único – O link para acesso à plataforma de apuração será divulgada pela comissão eleitoral.

Art. 35º - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos (50% + 1 dos votantes), não computados os votos brancos e os nulos.

Art. 36º - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de um novo pleito, ou pela realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1° – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

§ 2º - A mesa apuradora será coordenada por no mínimo dois representantes da Comissão Eleitoral e por um fiscal de cada chapa que poderá ser um membro da própria chapa, e este sendo indicado no ato da inscrição.

§ 3º - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aceitação, o votante deverá optar pelo sim, ou não da cédula. Para que a chapa seja considerada eleita, deverá ter no mínimo 50% mais 1 do total de votos válidos dos votantes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 38º - O procedimento para solenidade de posse será conduzido pela comissão eleitoral.

Art. 39º - Este edital segue as normas do estatuto vigente do Centro Acadêmico de Zootecnia do IFMT - Campus São Vicente (CAZOO).

Art. 40º - Os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial da capital de Mato Grosso.

Campo Verde-MT, **16** de **agosto** de **2023**

Bruna Alves Caetano

Bruna Alves Caetano
Presidente da Comissão Eleitoral

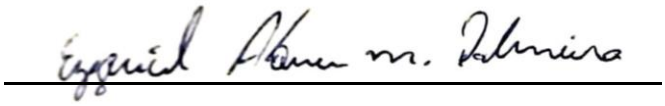

Ezequiel Abner Meireles Palmeira

Membro da Comissão Eleitoral Representação da Diretoria do Cazoo

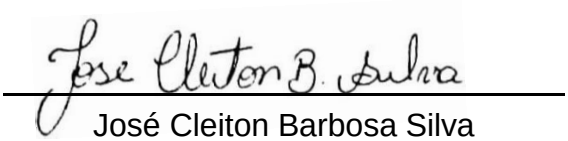

José Cleiton Barbosa Silva

Membro da Comissão Eleitoral Representação Discente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA _____

MEMBROS:

Presidente:_____

Nº matrícula: _____

RG: _____

E-mail e Número de telefone: _____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Vice-Presidente:_____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Primeiro Secretário:_____

Nº matrícula:_____
RG:_____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Segundo Secretário:_____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Primeiro Tesoureiro: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Segundo Tesoureiro:_____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Diretor de Esporte e Cultura : _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Diretor de Imprensa: _____

Nº matricula:_____

RG: _____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Fiscal da Chapa: _____

E-mail e Número de telefone _____

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO CENTRO ACADÊMICO

Publicação do Edital	**28/08/2023**
Prazo de interposição contra o edital	**29/08/2023**
Abertura inscrições de chapas	**30/08/2023**
Prazo final de inscrições de chapas	**02/09/2023**
Divulgação preliminar das chapas inscritas	**04/09/2023**
Recursos contra as chapas	**05/09/2023**
Divulgação oficial das chapas inscritas	**06/09/2023**
Abertura de período de campanha	**06/09/2023**
Divulgação dos eleitores aptos a votar	**06/09/2023**
Divulgação do link e regras para o debate entre chapas	**11/09/2023**
Debate entre chapas se houver mais de UMA, ou apresentação de proposta se acaso houver chapa única	**12/09/2023**
Prazo final para período de campanha	**13/09/2023**
Divulgação das instruções para o ato de votação	**13/09/2023**
Eleição	**14/09/2023**

Divulgação de resultado preliminar	**15/09/2023**
Período de interposição contra resultado da eleição	**16/09/2023**
Resultado final	**18/09/2023**
Posse da nova diretoria	**19/09/2023**